PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 19 de maio de 2026 | Ano XXI | Edição 2346 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 067, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão Especial para apuração de fatos específicos e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no âmbito de seus órgãos, nos termos dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO especialmente, o disposto no art. 8º do referido Decreto, que autoriza a nomeação de Comissão Especial para apuração de fatos específicos de interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração específica dos fatos relacionados ao Processo nº 04996/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos descritos nos considerandos desta Portaria.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Especial:

I – Lucas Avacini Mantovani, que exercerá a função de Presidente;

II – Mariana Barbosa de Mattos Hilário, membro;

III – André Gustavo Cunha Trolese, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, contados da publicação desta Portaria, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 7.177/2025.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 6º - Aplicam-se subsidiariamente aos trabalhos da Comissão Especial as disposições do Decreto Municipal nº 7.177/2025 e da legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....